

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0048/2018

Processo Licitatório 0095/2018

Inexigibilidade 002/2018

O Município de Baependi, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.391.585/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO, inscrito no CPF sob o número 047.619.058-40, e pelo Chefe do Departamento Municipal de Saúde, WESLEY ALESSANDRO MACIEL DOS SANTOS, com residência e domicílio à Rua Comendador Joaquim Pereira, nº 48 Bairro Centro, CPF 962.300.886-49, RG M-7.047.719, e de outro lado a SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.792/0001-81 CNES nº2761106 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado por seu Responsável Legal, Sr JOSÉ ORLANDO SILVÉRIO ALVES, provedor em exercício, portador do CPF 515.251.436-20, RG M-3.746.462, com domicílio especial na rua Manoel Antonio, nº34, Bairro Centro, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais,resolvem aditivar o contrato epigrafado, sob as seguintes considerações:

Considerando a publicação da Portaria MS 1.634 de 26 de junho de 2019, que contemplou o contratado com recurso referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade nos valores de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando contemplação no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

Considerando que os recursos são provenientes de emendas parlamentares federais, recebidas através das propostas número 36000.257631/2019-00 e 36000.257635/2019-00;

Considerando o ofício nº 707/2019 do Departamento Municipal de Saúde;

Considerando que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para amparar o aditivo

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é o repasse referente ao recurso financeiro de incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

A entidade beneficiada não está sujeita a cumprimento de metas e produção, nos termos dos instrumentos normativos citados acima.

O repasse será realizado em até 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá observar as normas da portaria Ministério da Saúde 1.634/2019, recebendo nesta data cópia da mesma.

O prazo para execução dos recursos financeiros deverá observar o prazo para prestação de contas referente ao relatório anual de gestão.

A contratada deverá apresentar prestação de contas da utilização do recurso recebido, composto de relatório de aplicação dos recursos e cópia das notas ficais e demais documentos comprobatórios da utilização do recurso.

A contratada deverá atentar-se ao fato de que a despesa executada com o recurso recebido somente poderá ser utilizada para custeio, vedado pagamento de pessoal.

Para recebimento do valor referido neste instrumento, a contratada deverá realizar a emissão de nota fiscal para cada proposta.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão amparadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0183 00.01.49 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE – MAC

CLAUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo em epígrafe, não afetadas por este termo aditivo.

Baependi, 20 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

15	184 BS0 N	
Hilton Luiz de Carvalho Rollo Prefeito Municipal	Wesley Alessandro Maciel Dos Santos Departamento Municipal de Saúde	Roberto Pelúcio Macie Assessor Jurídico Municipal OAB/MG 62.982
SOCIEDADE CARITATIVA S	AGRADO C. DE JESUS	
JOSÉ ORLANDO SILVÉRIO ALVES Provedor em Exercício	* *	Mariana Ferreira Nicoliello Assessora Jurídica OAB/MG 113.006
Testemunhas:		Na Co